



Publicado no Jornal "O Tempo" Edição 923 Data 24.08.2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 631-1354 - E-mail: pm@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ

LEI Nº 1.624 DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Fixa a remuneração dos agentes políticos do Município de Ibiá para o mandato de 2.001 a 2004 e dá outras providencias.

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa-se a remuneração dos agentes políticos do Município de Ibiá, para o mandato de 2.001 a 2.004, como sendo: Prefeito do Município, em R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais); Vice-Prefeito do Município, em R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) e a dos Secretários Municipais, em R\$2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A remuneração dos agentes políticos do Município de Ibiá será recomposta pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer a recomposição dos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria a ser inserida no Orçamento do Município

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a na data de sua promulgação com seus efeitos a partir de 01.01.2.001.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 15 de Agosto de 2000.

Hugo França
PREFEITO MUNICIPAL